



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1709/2018

Autoria: Câmara Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pinhalão, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.520,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte reais), para aumento da seguinte dotação:

01 – Legislativo Municipal	
01.001 – Câmara Municipal	
01.031.0001.1.001 – Aquisição de Bens Moveis para Câmara Municipal	
10-3.1.90.39 – Equipamentos e Material Permanente	R\$: 27.520,00
TOTAL	R\$: 27.520,00

Art. 2º – Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado a redução das dotações abaixo:

01 – Legislativo Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
08-3.3.90.35.1001 – Serviços de Consultoria	R\$: 5.000,00
10 – 3.3.90.39.1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 22.520,00
TOTAL	R\$ 27.520,00

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 05 de junho de 2018.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal